



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

#### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este **Termo de Referência** buscar orientar a (s) empresa (s) fornecedora (s) para o fiel cumprimento das rotinas de fornecimento do bem/serviço objeto desta licitação. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da adjudicatária, a forma e a descrição de cada item dos bens/serviços a serem adquiridos, suas características básicas, de modo a assegurar o resultado final esperado pelo Município.
- 1.2 Eventuais dúvidas ou informações sobre os bens/serviços e seus quantitativos poderão ser dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos – SELIC desta Prefeitura Municipal de Melgaço, no endereço indicado no preâmbulo do respectivo Edital, telefones (91) 99250-6988, no horário de expediente da repartição.

#### 2. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

2.1 As abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste **Termo de Referência**:

- ▶ **PMM** – Prefeitura Municipal de Melgaço
- ▶ **SEPLAF/PMM** – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço
- ▶ **SEMSA/FMS** – Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Melgaço
- ▶ **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Melgaço/Órgão Participante
- ▶ **CONTRATADA** – Pessoa jurídica com a qual for celebrado o instrumento de contrato para aquisição/fornecimento dos bens e serviços
- ▶ **FISCAL DO CONTRATO** – Servidor (ou Comissão) especialmente designado pelo Prefeito Municipal de Melgaço

2.2 Em caso de desencontro ou omissão de informações prevalecerão aquelas contidas nos documentos a seguir nomeados:

I – Edital e seus Anexo

II – Mapa de Preço Médio de Referência

III – Em caso de dúvidas quanto à interpretação de cláusulas editalícias, deve-se sempre consultar a área técnica da Administração contratante.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia,



e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007 e no Decreto Municipal nº 001/2008, de 03 de janeiro de 2008, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e demais normas legais pertinentes.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

- 3.1** Busca-se com a aquisição de material odontológico atender as demandas do Hospital Público Municipal, dos Centros e Postos de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde de Melgaço/PA, essenciais para o atendimento odontológico da população melgacense. Por ser material de extrema necessidade, a interrupção do fornecimento pode comprometer a qualidade dos serviços ofertados à comunidade. Por isso, a necessidade de adquirir o material odontológico relacionado na planilha orçamentária.
- 3.2** A aquisição de material odontológico, objetiva, também, dar seguimento ao projeto de construção de uma nova Melgaço melhor para todos onde as demandas da coletividade possam ser atendidas sem detrimento dos anseios particulares.

#### **5. OBJETO**

- 4.1** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
- 4.2** A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.
- 4.3** Além do exigido no item 4.3.5.1 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste edital; inclusive, a que não contiver quantidades e marca.

#### **6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO**

- 5.1** Os bens/serviços objetos desta solicitação serão contratados levando-se em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessário para melhor adequação técnica e atendimento aos contribuintes.
- 5.2** Para fazer face às demandas verificadas, os quantitativos do objeto encontram-se detalhados no **Anexo I - Especificações do Objeto** que integra este **Termo de Referência**.



## 7. ENQUADRAMENTO DOS BENS

7.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1 O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente da seguinte forma:

8.1.1 Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho os licitantes/fornecedores cuja sede estiver em outros municípios, terão o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para entregar o objeto constante da requisição, junto ao Setor de Compras do município de Melgaço, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda à sexta-feira, aos cuidados de servidor designado para tal;

8.1.2 Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho os licitantes/fornecedores cuja sede estiver no município de Melgaço, terão o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para entregar o objeto constante da requisição, junto ao Setor de Compras do município de Melgaço, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda à sexta-feira, aos cuidados de servidor designado para tal.

8.1.3 A licitante/fornecedora poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;

8.1.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

8.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3 Os bens deverão ser entregues no Município de Melgaço, Estado do Pará, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Melgaço, Avenida Senador Lemos, 213 – Centro. Se material permanente: **Setor de Patrimônio**; se material de consumo: **Setor de Almoxarifado**, ambos com entrada pelos portões da PMM, Av. Senador Lemos, 213 - Frente e Rua 12 de Outubro - Fundos, no horário das 08h00min às 08h30min.

8.3.1 O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local indicado.

8.4 O não cumprimento do disposto no item 8.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

8.5 As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 8.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão

manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato com a SEPLAF/PMM através do e-mail [empenho@melgaco.pa.gov.br](mailto:empenho@melgaco.pa.gov.br), solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

- 8.6** Quando do faturamento dos itens constantes da Nota de Empenho e respectiva emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser *escaneada* e mandada para o e-mail [setordecompras@melgaco.pa.gov.br](mailto:setordecompras@melgaco.pa.gov.br), para conferência.
- 8.7** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 8.8** Em atenção à Decisão nº 450/2000 – Plenário do TCU que diz textualmente “abstenha-se de exigir a apresentação de protótipos em fase anterior à assinatura do contrato por onerar os participantes do certame, provocando restrição ao caráter competitivo da licitação (art. 3º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93)”, a Administração avisará à licitante vencedora sobre a necessidade ou não de apresentação de amostras por ocasião da assinatura do contrato.

41

## 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os bens/serviços serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, a cargo do Setor de Almoxarifado ou Patrimônio.
- b) **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**9.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.3** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**10.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso

da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- 11.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **12.1A** Contratada obriga-se a:

- 12.1.1** Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.1.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no



Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 12.1.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.1.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

43

### **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**13.1** A Contratante obriga-se a:

- 13.1.1** Receber provisoriamente os bens/serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 13.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 13.1.4** Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 13.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.6** Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.
- 13.1.7** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, ou da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### **15. FORMA DE PAGAMENTO**

- 15.1** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças / Tesouraria, através de através de TED ou depósito bancário em nome da futura contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

### **16. VALOR TOTAL ESTIMADO**

- 16.1** O custo total previsto constitui a média dos preços que foram auferidos com



base na pesquisa de preços, realizada com três empresas especializadas do ramo no mercado regional, conforme **Anexo II – Solicitação de Cotação de Preços**, e tais orçamentos compõem o processo, conforme **Anexo III – Orçamento de Três Fornecedores**, os quais integram este Termo de Referência.

## 17 ORÇAMENTO DETALHADO

**17.1** Os itens componentes da contratação, suas quantidades e custo unitário e total, estão detalhados no **Anexo IV – Mapa de Preço Médio**, parte integrante deste Termo de Referência.

44

## 18. HABILITAÇÃO ESPEFÍCA

**18.1** Para se habilitar no certame a licitante deverá preencher os requisitos de:

### **18.2** *Habilitação Jurídica:*

**18.2.1** Documentos pessoais dos proprietários da firma: (Carteira de Identidade e CPF);

**18.2.2** Documentos de Constituição da firma: (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social / Ato Constitutivo ou outro similar na forma da lei);

### **18.3** *Regularidade Fiscal:*

**18.3.1** Cadastro de Contribuinte Federal – CNPJ;

**18.3.2** Cadastro de Contribuinte Estadual – Inscrição Estadual;

**18.3.3** Cadastro de Contribuinte Municipal – (se houver) Alvará;

**18.3.4** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal - CND\_RFB

**18.3.5** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - CND\_SEFA;

**18.3.6** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - CND\_ISS;

**18.3.7** Prova de Regularidade com o FGTS - CRF\_FGTS;

**18.3.8** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - CND\_TST;

### **18.4** *Qualificação técnica:*

**18.4.1** Atestado de capacidade técnica, substituída pela Relação de Previsão de Faturamento para empresas recém-constituídas;

### **18.5** *Qualificação Econômico-Financeira:*

**18.5.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, substituído pelo Balanço de Abertura para empresas constituídas recentemente;

**18.5.2** Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

## 19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:



- a) Advertência;
  - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
  - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 19.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 19.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 19.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 19.5** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 19.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1** A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se-á às penalidades descritas no



instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

- 20.2** A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.
- 20.3** As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, serão as detalhadas no edital de licitação.
- 20.4** Declaramos para fins de atendimento ao inciso I do art. 16 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal que REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, com o desembolso estimado de R\$ 758.039,52 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS, não ocasionará impacto orçamentário-financeiro por tratar-se de aquisição de material necessário para o bom desempenho das atividades de rotina dos profissionais da área da Saúde.
- 20.5** Este **Termo de Referência** faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.





## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	PREÇO MÉDIO	
				UNIT.	TOTAL
1	Ácido gel 37% atack ácido	300	Unidade	R\$	-
2	Adesivo autocondicionante - 10ml	100	Frasco	R\$	-
3	Água destilada - 5 litros	100	Galão	R\$	-
4	Água oxigenada n° 10 - 100ml	80	Frasco	R\$	-
5	Agulhas curtas - caixa com 100 unidades	300	Caixa	R\$	-
6	Agulhas longas - caixa com 100 unidades	50	Caixa	R\$	-
7	Anestésico com vasoconstritor 3% citocaina - caixa com 50 unidades	700	Caixa	R\$	-
8	Anestésico tópico gel - caixa com 50 unidades	50	Caixa	R\$	-
9	Aplicadores descartáveis, 1,0mm, contendo 100 g cada	300	Pacote	R\$	-
10	Aplicadores descartáveis, 2,0mm, contendo 100 g cada	300	Pacote	R\$	-
11	Broca 1701	100	Unidade	R\$	-
12	Broca 2200	100	Unidade	R\$	-
13	Broca 3118	100	Unidade	R\$	-
14	Broca 701	100	Unidade	R\$	-
15	Broca 701 haste longa	100	Unidade	R\$	-
16	Broca 702	100	Unidade	R\$	-
17	Broca carbide 3	100	Unidade	R\$	-
18	Broca carbide 6 haste longa	100	Unidade	R\$	-
19	Broca diamantada 1012	100	Unidade	R\$	-
20	Broca diamantadas 1011	100	Unidade	R\$	-
21	Broca diamantadas 1013	100	Unidade	R\$	-
22	Broca diamantadas 1016	100	Unidade	R\$	-
23	Cabo para espelho odontológico	100	Unidade	R\$	-
24	Cimento de oxifosfato de zinco - líquido, frasco de 10ml	60	Caixa	R\$	-
25	Cimento de oxifostafo de zinco - pó, pote de 30g	50	Caixa	R\$	-
26	clorhexidina 2%	50	frasco	R\$	-



27	Colher de dentina pequena	80	Unidade	R\$	-
28	Cone de papel absorvente	500	Unidade	R\$	-
29	Cuba rim (bandeja para instrumentos)	50	Unidade	R\$	-
30	Cureta, para raspagem, n° 5/6	40	Unidade	R\$	-
31	Dycal e Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco	200	Kit	R\$	-
32	Escovas de Robson	500	Unidade	R\$	-
33	Espátula de inserção n° 7 para resina	100	Unidade	R\$	-
34	Espelho odontológico	800	Unidade	R\$	-
35	Esponjas hemostáticas, em embalagem com 10 unidades	3.000	Pacote	R\$	-
36	Eugenol líquido - 20ml	50	Frasco	R\$	-
37	Filme para raio X intra-oral / Tam.02 perapol	10	Caixa	R\$	-
38	Fio dental 100 m	60	Rolo	R\$	-
39	Fluor gel acidulado 200ml	40	Frasco	R\$	-
40	Fluorverniz - 10ml	16	Frasco	R\$	-
41	Gaze cortada odontológica, pacote com 100 unidades	1.600	Pacote	R\$	-
42	Gluteraldeído líquido - 100 ml	40	frasco	R\$	-
43	Gorro descartável, pacote com 100 unidades	600	Pacote	R\$	-
44	Hemostático líquido - 10ml	100	frasco	R\$	-
45	Ionômero de vidro A3 fotopolimerizável	100	Kit	R\$	-
46	Ionômero de vidro autopolimerizável vitrofill R	100	Kit	R\$	-
47	Limalha para amálgama - 30g	40	Pote	R\$	-
48	Lixeira de metal (para bancada)	5	Unidade	R\$	-
49	Luvras (tamanho M), caixa com 50 pares	600	Caixa	R\$	-
50	Luvras (tamanho P), caixa com 50 pares	1.000	Caixa	R\$	-
51	Máscaras descartável dupla com elástico, caixa com 50 unidades	600	Caixa	R\$	-
52	Matriz de aço 0,05 mm	200	Unidade	R\$	-
53	Matriz de aço 0,07 mm	200	Unidade	R\$	-
54	Matriz de poliéster	1.000	Unidade	R\$	-
55	Óleo lubrificante spray de alta rotação 300ml	50	Unidade	R\$	-
56	Óleo lubrificante spray de baixa rotação 300ml	50	Unidade	R\$	-
57	Papel carbono para articulação, pacote com 12 folhas	400	Pacote	R\$	-
58	Paramonofenolcanforado 20ml	30	Frasco	R\$	-



59	Pasta profilática 90g	200	tubo		R\$	-
60	Peça de mão de alta rotação	10	Unidade		R\$	-
61	Peça de mão de baixa rotação c/ contra-ângulo	10	Unidade		R\$	-
62	Pedra pomes 80g	50	Vidro		R\$	-
63	Porta-algodão inox	10	Unidade		R\$	-
64	Pote dappem - de plástico	100	unidade		R\$	-
65	Pote dappem - de vidro	20	Unidade		R\$	-
66	Pulpo san pó - 50g	50	Frasco		R\$	-
67	Resina fotopolimerizável A3, de 4g	200	Bisnaga		R\$	-
68	Resina fotopolimerizável A3,5, de 4g	200	Bisnaga		R\$	-
69	Resina fotopolimerizável B1, de 4g	200	Bisnaga		R\$	-
70	Restaurador provisório, em pote de 20g (tipo coltosol)	50	Pote		R\$	-
71	Revelador + fixador para reveladora de raio X bucal	60	kit		R\$	-
72	Roletes de algodão nº1	600	Rolo		R\$	-
73	Roletes de algodão nº2	600	Rolo		R\$	-
74	Seringa carpule	100	Unidade		R\$	-
75	Sindesmótomo	50	Unidade		R\$	-
76	Solução de Milton	50	Frasco		R\$	-
77	Sugador cirúrgico pacote caixa com 40 unidade	200	caixa		R\$	-
78	Sugadores odontológicos, em pacote 50 unidades	1.000	Pacote		R\$	-
79	Tiras de lixa de aço	500	Unidade		R\$	-
80	Tiras de Lixa de Poliéster	500	Unidade		R\$	-
					<b>R\$</b>	<b>-</b>